



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2780 – Ano 12 Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos	5
Edital de Chamamento Público.....	12
Extratos	14
Ata 01 de Edital de Concorrência nº 222/PMC/2021.....	15
Ata 04 da Tomada de Preços nº 226/PMC/2021.....	16
Ata 02 da Tomada de Preços nº 231/PMC/2021.....	17
Ata 02 da Tomada de Preços nº 236/PMC/2021.....	17
Aviso de Licitação	18

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.930, de 28 de julho de 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 4.938, de 30 de agosto de 2006, que institui a Semana do Doador de Sangue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 4.938, de 30 de agosto de 2006, que institui a Semana do Doador de Sangue, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Semana do Doador de Sangue, visando ao incentivo à doação de sangue, no município de Criciúma.

Art.2º O evento, que integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Criciúma, acontecerá, anualmente, no período de 14 de junho, data em que se comemora o Dia Mundial do Doador de Sangue, até o dia 21 de junho.

§ 1º Durante o evento, promover-se-á ampla divulgação de campanhas visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue, mobilizando, inclusive, os profissionais da saúde e corpo docente da rede municipal de ensino.

§ 2º Para efetivação do evento, o Poder Executivo Municipal poderá buscar apoio, a fim de celebrar parcerias, com veículos de comunicação, empresas da iniciativa privada, igrejas, escolas públicas e privadas, clubes de serviço e comunidade em geral, além de outros organismos selecionados a critério da Administração Municipal."

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

PL 36/2021 – Autoria: Márcio Darós da Luz

LEI Nº 7.931, de 30 de julho de 2021.

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 6.838, de 19 de dezembro de 2016, que disciplina o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Ficam alterados os representantes das áreas governamental e não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, constantes das alíneas “b” e “d” do inciso I e alíneas “b” e “f” do inciso II, bem como criadas as alíneas “i” e “j” do inciso I, todos do art. 4º da Lei nº 6.838, de 19 de dezembro de 2016:

Art. 4º

I - 10 (dez) conselheiras titulares e respectivas suplentes, da área Governamental, indicadas pelo Poder Executivo e representando as seguintes áreas:

- (...)
- b) uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- (...)
- d) uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- (...)
- i) uma representante da Câmara de Vereadores do Município, a convite;*
- j) uma representante da Rede Catarina de Proteção à Mulher – 9º Batalhão da Polícia Militar, a convite.*

II - 10 (dez) conselheiras titulares e respectivos suplentes, da área não governamental representando a sociedade civil:

- (...)
- b) uma representante do Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS de Criciúma - GAPAC;*
- (...)
- f) uma representante da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI.*
- (...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PE 61/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.932, de 30 de julho de 2021.

Regulamenta no âmbito Municipal o programa previsto na Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 (Casa Verde e Amarela), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art.1º. Fica instituído o **Programa Casa Verde e Amarela – PCVA/Criciúma**, com o objetivo de viabilizar a construção, no âmbito do Município, de um amplo número de habitações inseridas no Programa previsto na Lei Federal n.º 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. O Programa Casa Verde e Amarela/Criciúma consiste em uma comunhão de esforços públicos, representados pela demanda prioritária de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e o setor privado, representado pela atuação de empreendedores na construção de habitações populares, para viabilização de moradias populares na cidade de Criciúma.

TÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.2º. Para atender a demanda habitacional prioritária no Município de Criciúma os empreendimentos a serem enquadrados no programa obedecerão aos seguintes critérios de classificação:

I – Para áreas urbanas:

- a) Empreendimentos do Grupo 1 (GUrb1), para famílias com renda mensal de até R\$ 2.000,00;
- b) Empreendimentos do Grupo 2 (GUrb2), para famílias com renda mensal superior à R\$ 2.000,00 até R\$ 4.000,00;
- c) Empreendimentos do Grupo 3 (GUrb3), para famílias com renda mensal superior à R\$ 4.000,00 até R\$ 7.000,00.

II – Para áreas rurais:

- a) Empreendimentos do Grupo 1 (GRural1), para famílias com renda bruta anual até R\$ 24.000,00;
- b) Empreendimentos do Grupo 2 (GRural2), para famílias com renda bruta anual superior a R\$ 24.000,00 até R\$ 48.000,00;
- c) Empreendimentos do Grupo 3 (GRural3), para famílias com renda bruta anual superior à R\$ 48.000,00 até R\$ 84.000,00.

Parágrafo único. Os valores e faixas serão atualizados conforme normas do Governo Federal para o Programa Casa Verde e Amarela.

Art.3º. Os empreendimentos da alínea “a” do inciso I do artigo 2º (GUrb1) serão parcialmente subsidiados pelo Município de Criciúma, na forma prevista na presente Lei, devendo sua aprovação ser condicionada à deliberação pelo Conselho Municipal de Habitação.

TÍTULO III DA FORMA DE SELEÇÃO

Art.4º. A seleção dos beneficiários dos empreendimentos classificados como GUrb1 será feita pelo Município por intermédio do Departamento de Habitação e deverão comprovar:

- I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II - Residir no município de Criciúma;
- III - Não possuir ou ser proprietário de bens imóveis;
- IV - Ter renda compatível;
- V - Não ter sido beneficiado em quaisquer dos programas habitacionais deste ou de outro município.

§1º. É vedado o benefício para mais de uma pessoa da mesma unidade familiar.

§2º. As famílias inscritas que se afastarem do Município terão sua inscrição anulada.

TÍTULO IV DA FORMA DE SELEÇÃO

Art.5º. As Cooperativas Habitacionais também poderão ser beneficiadas na seleção quando adquirirem área.

Art.6º. As famílias residentes em área de risco e áreas em que a remoção seja condição necessária para a implantação de obras e/ou equipamentos públicos poderão ser inseridas no Programa, a critério do Município.

TÍTULO V DA FORMA DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO

Art.7º. O Município participará do programa destinando áreas públicas e com incentivos urbanísticos e fiscais, na forma definida na presente lei.

Art.8º. O Poder Executivo fica autorizado a doar, através de lei específica, à Caixa Econômica Federal, responsável pela operacionalização do Programa, em nome do Fundo de Arrendamento Residencial instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, áreas de terra de sua propriedade para a construção de habitações, visando a execução de empreendimentos classificados com GUrb1.

§ 1º. Os terrenos de que trata o *caput* são aqueles decretados como Zona de Especial Interesse Social – ZEIS, e que visam exclusivamente a construção de habitações populares do GUrb1.

§ 2º. O instrumento de doação deverá conter cláusula de reversão para o caso de a obra não iniciar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou para o caso de ser dado ao imóvel uso diverso do estabelecido.

§ 3º. Poderão ser decretadas Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS, em áreas particulares, quando essas se destinarem exclusivamente à construção de moradias ou a habitações já consolidadas, exclusivamente com relação aos empreendimentos classificados como GUrb1.

**TÍTULO VI
DOS INCENTIVOS FISCAIS**

Art.9º. Os incentivos fiscais serão definidos pela Lei Complementar Municipal n.º 305, de 20 de dezembro de 2018.

**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.10. Os critérios arquitetônicos e urbanísticos dos empreendimentos do programa deverão obedecer a legislação vigente, salvo os classificados como GUrban1 que poderão ter áreas internas menores a critério do Órgão de Planejamento Urbano, e os classificados como GUrban2 que poderão ter os dormitórios com dimensões reduzidas para 9,00m² o primeiro, com o diâmetro mínimo de 2,60m, e 7,00m² os demais dormitórios, com o diâmetro mínimo de 2,30m.

Parágrafo único. Especificamente para os casos de condomínios classificados como GUrban1, será exigido muro de alvenaria ao redor de todo o perímetro do empreendimento, com, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de altura.

Art.11. As áreas loteadas, desmembradas ou fracionadas com base na presente lei não poderão ser lembradas.

Art.12. Revoga-se a Lei 5.417, de 2 de dezembro de 2009 e demais disposições contrárias.

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Geral
JSD/erm.

PE 62/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.934, de 30 de julho de 2021.

Denomina Rua Ildefonso Lopes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **RUA ILDEFONSO LOPES**, a atual Rua SD-2068-132, localizada no Loteamento Costa do Ipê, Bairro Laranjinha, a qual tem seu início na Rua Antônio Serafim, prosseguindo no sentido sul, por aproximadamente 40 metros, deste, segue sentido leste, por aproximadamente 20 metros, deste segue no sentido sul, por aproximadamente 20 metros, deste, segue sentido leste, por aproximadamente 120 metros, até o bolsão de retorno denominado "cul-de-sac".

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
/erm.

PL 44/2021 – Aatoria: Vereador Salesio Lima

LEI Nº 7.935, de 30 de julho de 2021.

Declara de utilidade pública a Associação Via Gastronômica Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Via Gastronômica Criciúma**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.857.257/0001-25.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

PL 45/2021 – Aatoria: Vereador Arleu Ronaldo da Silveira



LEI Nº 7.936, de 30 de julho de 2021.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Vila Floresta 2 - AMVF2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Moradores do Vila Floresta 2 - AMVF2**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.143.859/0001-03.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

/erm.

PL 47/2021 – Autoria: Vereador Miguel Pierini

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1047/21, de 1º de julho de 2021.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 119/2021 expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20, de 13/10/2020 e 945/21, de 10/06/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarado estável o servidor público abaixo relacionado, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR e lotado na Secretaria Municipal de Educação**, conforme previsto na Lei Complementar nº 120/2014 e nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 012/1999:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE/ ADMISSAO	DATA DO TÉRMINO DO ESTÁGIO	NOTA/ AVALIAÇÃO FINAL
01	Vanessa Bonifacio Pires	57.075	20/06/2018	20/06/2021	8,90

Art.2º A servidora pública municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

DECRETO SE/nº 1140/21, de 16 de julho de 2021.

Cessa efeito do Decreto SE/nº 342/21, de 1º de março de 2021 e 589/21, de 24 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,



a partir de 14/07/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 342/21, e sua posterior alteração pelo Decreto SE/nº 589/21, que designou **DENISE IARA VIEIRA FILOMENO**, matrícula nº 53.119, Professor III, para exercer a função de Secretária de Escola no Núcleo PROEJA Profª Lili Coelho, Bairro Santa Luzia, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 1141/21, de 16 de julho de 2021.

Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

DENISE IARA VIEIRA FILOMENO, matrícula nº 53.119, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Giácomo Zanette, Bairro Santo Antonio e Núcleo PROEJA Profª Lili Coelho, Bairro Santa Luzia, a partir de 15/07/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 1142/21, de 16 de julho de 2021.

Cessa efeitos dos Decretos SE/nºs 917/21, de 4 de junho de 2021 e 1091/21, de 5 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 12/07/2021, os efeitos dos Decretos SE/nº 917/21 e 1091/21, de **FABIANA RICARDO CARVALHO PINHEIRO**, matrícula nº 56.939, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Giácomo Zanette, Bairro Santo Antônio, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 1144/21, de 16 de julho de 2021.

Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

GRAZIELE FIGUEREDO GOMES, matrícula nº 55.887, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pascoal Meller, Bairro Santa Augusta, a partir de 14/07/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DECRETO SE/nº 1165/21, de 26 de julho de 2021.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

FABIANA RICARDO CARVALHO PINHEIRO, matrícula nº 56.939, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na PROEJA Giácomo Zanette, Bairro Santo Antônio, a partir de 13/07/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 26 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SG/nº 1166/21, de 26 de julho de 2021.

Altera membro constante do Decreto SG/nº 688/21 que nomeia a Comissão de Concurso Público para a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

DECRETA

Art.1º- O inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 688/21, de 9 de abril de 2021, passa a ser substituído pelo seguinte membro:
Art. 1º.....

I – **Gilmar do Nascimento** - matrícula 56.288
[....]

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 26 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SF/nº 1179/21, de 29 de julho de 2021.

Dispõe sobre os critérios e os parâmetros normativos vigentes a serem observados para a apuração do valor de mercado dos imóveis urbanos situados no município de Criciúma através de um sistema científico de avaliação de bens imóveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município, de 5 de julho de 1990, e

CONSIDERANDO que as avaliações imobiliárias, vistorias, arbitramento, perícias, laudos e pareceres imobiliários são trabalhos eminentemente técnicos, atualmente normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CONSIDERANDO que a metodologia avaliatória é escolhida basicamente em função da natureza do bem avaliado, da finalidade, da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações subsidiárias obtidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que impede o fornecimento de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na sua inexistência, com as diretrizes das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

CONSIDERANDO a normatização, pela ABNT, dos procedimentos gerais na avaliação de bens, através da norma NBR 14653-1, e das avaliações de imóveis urbanos através da norma NBR 14653-2;

CONSIDERANDO que, dentre os métodos existentes para avaliação de imóveis, o método comparativo direto de dados de mercado é a opção mais utilizada, porquanto se leva em conta ofertas de compra e venda na região do bem, e critérios como localização, áreas, padrão de acabamento e estado de conservação da construção, o que minimiza a subjetividade do avaliador, como preconizado pelas normas da ABNT;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta o procedimento, os parâmetros e os critérios utilizados para apuração do valor de mercado dos imóveis situados no município de Criciúma.

Art. 2º A autoridade administrativa, legalmente habilitada, responsável pela apuração deverá utilizar-se de critérios objetivos, fundamentados nas normas técnicas expedidas pela ABNT, visando obter informações sobre o valor venal dos imóveis, por meio dos elementos aferidos no mercado imobiliário, utilizando-se de métodos diretamente compatíveis com a demanda, inclusive baseando-se em empresas imobiliárias e em corretores de imóveis estabelecidos no Município, bem como de quaisquer outros órgãos competentes, a fim de reunir elementos necessários à esmerada avaliação.

DAS NORMAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 3º Para efeitos de determinação de apuração do valor metro quadrado do terreno e do imóvel construído, aplicam-se os preceitos constantes na NBR 14.653 (partes 1 e 2) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

DO LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO

Art. 4º Os levantamentos de dados de mercado, supracitados, basear-se-ão, preferencialmente, no sistema informatizado e parametrizado para a coleta de informações na rede mundial de computadores, bem como na base histórica de dados existente, podendo estes dados serem compilados de forma a possibilitar a análise das seguintes formas:

- I - Criação e manutenção de um banco de dados georreferenciado de amostras de imóveis em oferta no mercado imobiliário;
- II - Criação de modelagem geoestatística para a elaboração de uma matriz de valores de metro quadrado de terrenos;
- III - Representação espacial dos valores de metro quadrado dos terrenos;
- IV - Atualização sistemática dos modelos geoestatísticos a partir da inserção de novas amostras obtidas em ambiente colaborativo;
- V - Utilização do valor de metro quadrado para a geração de avaliação imobiliária utilizando equações matemáticas para determinação dos valores dos imóveis
- VI - Informações do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- VII - Informações do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Santa Catarina (SINDUSCON/SC), que calcula e divulga mensalmente o Custo Unitário Básico - CUB, índice do setor da construção civil largamente utilizado pelas empresas em seus contratos de compra e venda, entre outras utilidades;
- VIII - Valores de comercialização de imóveis utilizados pelas construtoras e incorporadoras;
- IX - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda do município de Criciúma, mediante consulta de outras transmissões dos mesmos imóveis, semelhantes ou assemelhados;

DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Art. 5º Para fins de apuração do valor de mercado do imóvel, deverão ser consideradas as seguintes variáveis:

- I – Situação do terreno na quadra;
- II – Topografia do terreno;



- III – Pedologia do terreno;
- IV – Padrão construtivo do imóvel construído;
- V – Idade do imóvel construído;
- VI – Estado de conservação do imóvel construído;
- VII - Corredores de serviço;
- VIII - Condomínios horizontais;
- IX – Área de vulnerabilidade habitacional.

Art. 6º De modo a permitir avaliação do imóvel construído, utilizar-se-á a metodologia baseada no Custo de Reprodução, prevista na NBR 15.653-2.

Parágrafo único. Para aplicabilidade do Custo de Reprodução, utilizar-se-á a tabela Custo Unitário Básico (CUB) do Estado de Santa Catarina, atualizado mensalmente.

DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS POR PERITOS AVALIADORES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 7º Para imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH), havendo laudo técnico emitido por perito avaliador vinculado às instituições financeiras, poderá ser considerado o valor informado por este laudo, dada a sua capacidade técnica, sua expertise e a análise do caso concreto.

DAS FINALIDADES

Art. 8º A apuração do valor de imóvel urbano será utilizada para diversas finalidades, como, por exemplo:

- I – Permuta;
- II – Compra e venda;
- III – Desapropriação;
- IV - Contribuição de melhoria;
- V - Atualização do valor patrimonial para fins contábeis;
- VI – Locação de imóveis de terceiros pela Administração Municipal, de acordo com a alínea c, do inciso I, do art. 17 e o inciso X, do art. 24, da Lei 8.666 de 1993;
- VII – Em qualquer situação onde a Administração Municipal necessite conhecer o valor de mercado dos imóveis em seu território.

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 9º As bases de dados levantadas, os sistemas de avaliação e as demais ferramentas desenvolvidas para fins de cumprimento das disposições deste Decreto poderão ser compartilhadas com outros órgãos da Administração Direta e Indireta, de quaisquer dos entes e das esferas dos três poderes, por meio de realização de convênio de cooperação.

Art. 10 Mediante instrumento específico, poderá ser autorizado o acesso ao sistema informatizado de apuração do valor dos imóveis situados no município de Criciúma aos Tabeliães e escrivães.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os valores de mercado dos imóveis apurados pelos métodos previstos neste Decreto têm presunção relativa de veracidade e poderão ser discutidos nas vias recursais legalmente previstas.

Art. 12 O resultado da aplicação dos procedimentos, dos parâmetros e dos critérios normatizados por este decreto, serão compilados e resultarão em “LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO DE IMÓVEL”, conforme modelo constante no Anexo Único.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

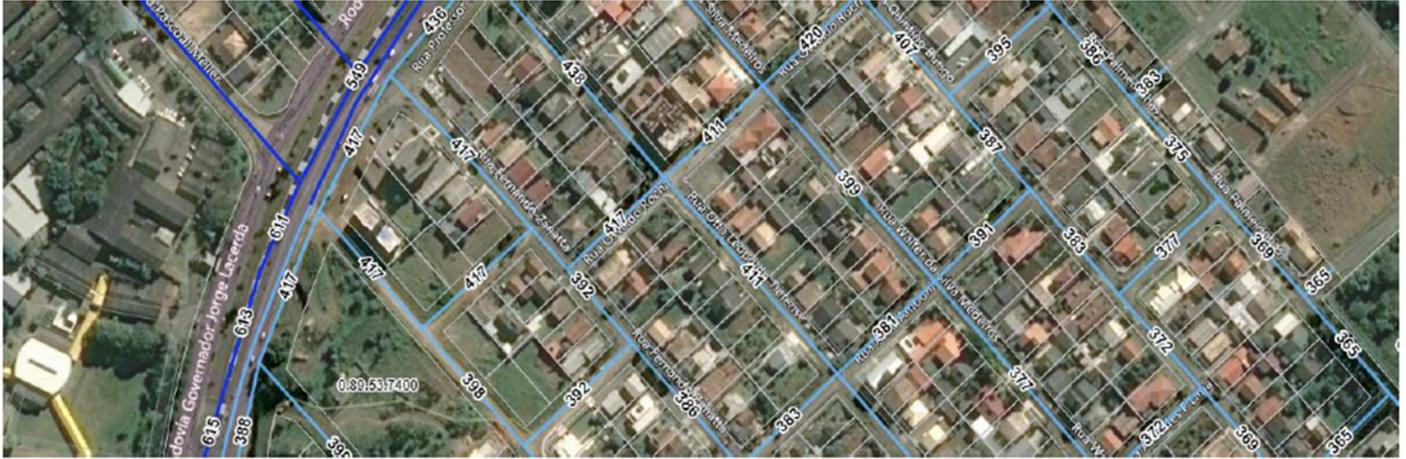
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
VKE//erm.

ANEXO ÚNICO



PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CADASTRO Nº
JADIRL DALMOLIM	0.89.15.0800.006.001	20858
ENDEREÇO	BAIRRO	
RUA FERNANDO ZANATTA, 82	JARDIM ANGÉLICA	

Mapa de Localização do Imóvel



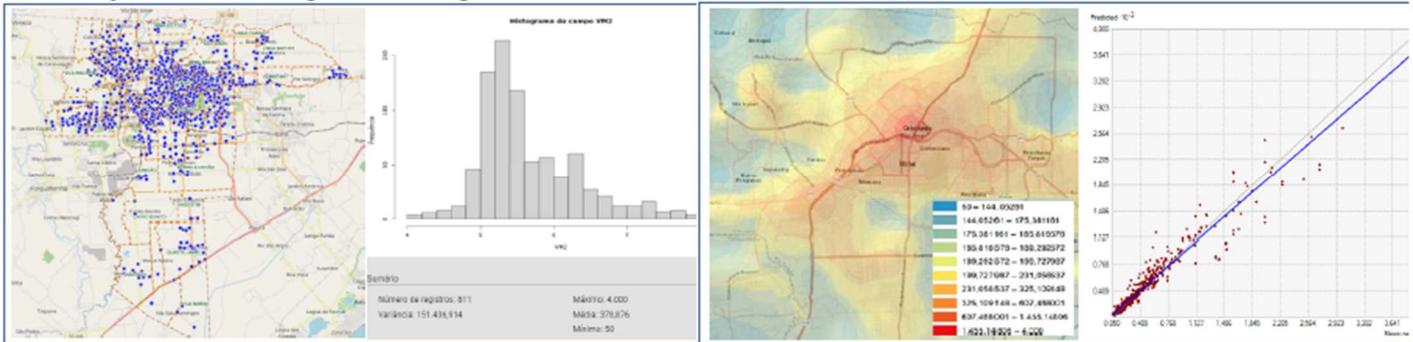
Modelo de Avaliação em Massa

Amostragem

Geoestatística

Distribuição da Amostragem e Histograma do VM2

Superfície do VM2 e Gráfico de Validação Cruzada



Equações de Avaliação em Massa

$$Área \times VM2COR \times \left(\frac{300}{Área} \right)^{0.45} \times \begin{cases} (0.0721 \times \ln(Área) - 0.2114), & \text{if } Área < 10000 \\ \text{otherwise} \end{cases} \times \text{Fator}_{Situacao} \times \text{Fator}_{Topografia} \times \text{Fator}_{Pedologia}$$

Equação da Avaliação de Construção

$$0.2 + 0.8 \times \left(\frac{Área \times \text{Padrão Construtivo} \times \left(\frac{1}{Material\ de\ parede - Idade}, \text{ if } Material\ de\ parede - Idade \leq 0 \right)}{Material\ de\ parede} \right)$$

Parâmetros Utilizados na Avaliação Terreno

Terrenos	Valor do metro quadrado	Área	Situação	Topografia	Pedologia	Valor R\$
Variáveis	282,8	380,00	Meia de quadra	Plano	Inundável	R\$ 600.000,00
Fator de Ponderação	1,00	0,95	1,00	1,00	0.8	

Resultado da Avaliação (Valor de Mercado do Imóvel)

Avaliação do terreno: R\$ 85.022,44
Avaliação total das construções: 229.140,34

Avaliação total do imóvel: R\$ 314.162,78

Anexo I – Tabelas dos Fatores de Ponderação para Avaliação dos Terrenos

Far: fator de área (Far)

Area (m ²)		Fator de Área	Area (m ²)		Fator de Área	Area (m ²)		Fator de Área
0,00	200,00	1,100	4.500,01	5.000,00	0,350	45.000,01	50.000,00	0,085
200,00	300,00	1,050	5.000,01	6.000,00	0,300	50.000,01	60.000,00	0,080
300,00	400,00	1,000	6.000,01	7.000,00	0,250	60.000,01	70.000,00	0,075
400,00	450,00	0,975	7.000,01	8.000,00	0,200	70.000,01	80.000,00	0,070
450,01	500,00	0,950	8.000,01	9.000,00	0,175	80.000,01	90.000,00	0,065
500,01	600,00	0,925	9.000,01	10.000,00	0,160	90.000,01	100.000,00	0,060
600,01	700,00	0,900	10.000,01	12.500,00	0,150	100.000,01	125.000,00	0,055
700,01	800,00	0,850	12.500,01	15.000,00	0,140	125.000,01	150.000,00	0,050
800,01	900,00	0,800	15.000,01	17.500,00	0,130	150.000,01	175.000,00	0,045
900,01	1.000,00	0,750	17.500,01	20.000,00	0,125	175.000,01	200.000,00	0,040
1.000,01	1.250,00	0,700	20.000,01	22.500,00	0,120	225.000,01	250.000,00	0,035
1.250,01	1.500,00	0,650	22.500,01	25.000,00	0,115	250.000,01	300.000,00	0,030
1.500,01	1.750,00	0,600	25.000,01	30.000,00	0,110	300.000,01	350.000,00	0,025
1.750,01	2.000,00	0,550	30.000,01	35.000,00	0,100	350.000,01	400.000,00	0,020
2.000,01	2.500,00	0,500	35.000,01	40.000,00	0,095	400.000,01	500.000,00	0,015
2.500,01	3.000,00	0,450	40.000,01	45.000,00	0,090	500.000,00	500.000,01	0,010
3.500,01	4.000,00	0,400						

Fsq: fator de situação na quadra (Fsq)

Situação na Quadra	Índice
1- Esquina	1,10
2- Meio de Quadra – Mais de 1 Frente	1,10
3- Meio de Quadra	1,00
4- Fundos	0,85
5- Encravado	0,70

F_{top} : fator de topografia (F_{top})

Topografia	Índice
1- Plano	1,00
2- Aclive Suave	0,95
3- Aclive Acentuado	0,90
4- Declive Suave	0,90
5- Declive Acentuado	0,85
6- Irregular	0,70

F_{ped} : fator de pedologia (F_{ped})

Condição da Superfície	Índice
1- Firme	1,00
2- Rochoso	0,97
3- Brejoso/Alagável	0,95
4- Inundável	0,90
5- Rejeito de Carvão	0,85

Anexo II – Tabelas do Custo de Reprodução (CUB) para avaliação das construções

Construções em alvenaria

Padrão	CR (R\$)
Alto	2.514,76
Médio Alto	
Médio	
Médio Baixo	
Baixo	

Construções mistas

Padrão	CR (R\$)
Alto	
Médio Alto	
Médio	
Médio Baixo	
Baixo	

Construções em madeira

Padrão	CR (R\$)
Alto	
Médio Alto	
Médio	
Médio Baixo	
Baixo	

Fid: fator de idade

Fid: $0,20 + 0,80 * [(K - N) / K]$

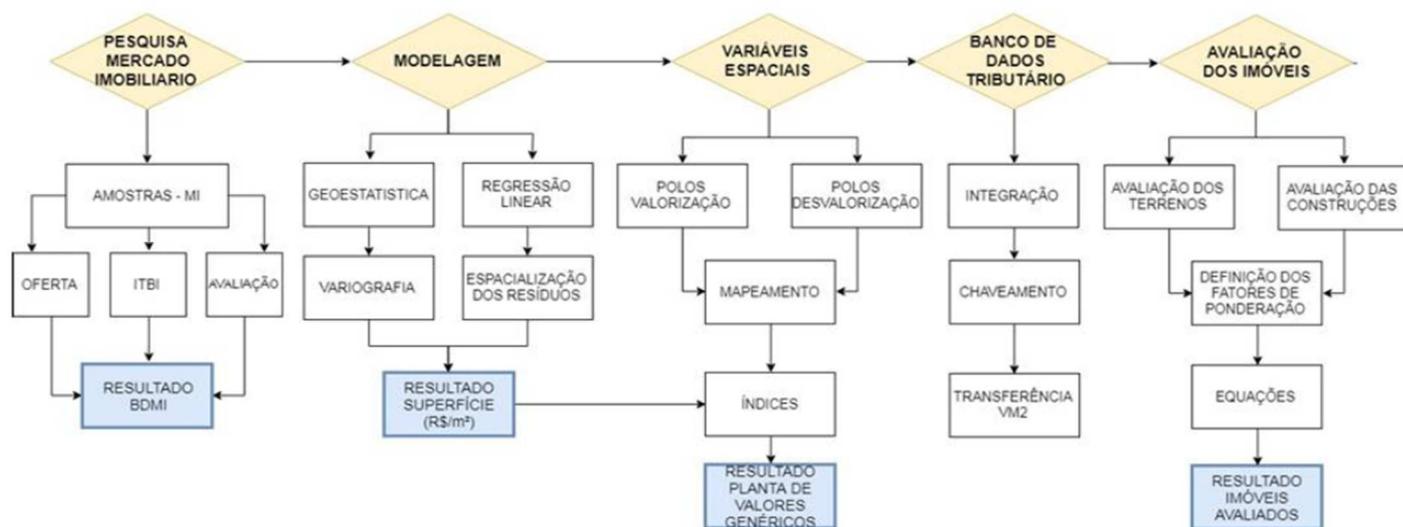
onde:

K = vida útil da construção (anos)

N = idade da construção (anos)

Metodologia

ESTRUTURA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EM MASSA DE IMÓVEIS – VM2INFO



A avaliação em massa por modelagem utiliza critérios científicos e tem o propósito de ser utilizada como referência para a definição do valor de mercado de imóveis. Seu processo utiliza métodos consagrados de estatística e dados do mercado imobiliário. O trabalho é preconizado pela NBR 14.653-2 e utiliza o método comparativo direto de dados em oferta no mercado imobiliário. Para avaliação dos terrenos, emprega funções e modelos geoestatísticos para inferência espacial, considerando suas características intrínsecas e extrínsecas. Para avaliação das construções, utiliza modelos de custo de reprodução tendo como referência a tabela CUB/SC. O processo é dinâmico e colaborativo. Sua estrutura favorece a observação e monitoramento contínuo do mercado imobiliário, permitindo o ajuste dos modelos na medida em que ocorre a transformação do território. Os procedimentos, parâmetros e critérios utilizados nesta avaliação estão em conformidade com o Decreto SF/nº 1179/21, de 29 de julho de 2021.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Criciúma, ____ de ____ de ____.

Avaliação de número: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Edital de Chamamento Público

FME - Fundação Municipal de Esportes

EDITAL Nº 002/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO divulga, nos termos do item 7.1 do Edital nº 002/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a homologação do resultado final dos candidatos inscritos para a concessão de Auxílio Técnico Desportivo:



NOME	MODALIDADE PLEITEADA NA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO PREÇO	PREÇO	COLOCAÇÃO
ROBERTO CARLOS BORTOLOTTO	ATLETISMO, NAÍPE FEMININO	116	133	R\$ 2.500,00	1º CLASSIFICADO
MIRELLI BIANCO MONTEGUTTI BERTI	ATLETISMO, NAÍPE MASCULINO	4	6	R\$ 1.500,00	1º CLASSIFICADO
LUANA SCAINI MINOTTO	BASQUETE, NAÍPE FEMININO	48	56	R\$ 2.500,00	1º CLASSIFICADO
FABIO BITTENCOURT SILVEIRA	BASQUETE, NAÍPE MASCULINO	36	38	R\$ 2.000,00	1º CLASSIFICADO
SABRINA CASSOL	FUTEBOL, NAÍPE FEMININO	39	54	R\$ 2.500,00	1º CLASSIFICADO
MOACIR VEFAGO JUNIOR	FUTSAL, AUXÍLIAR TÉCNICO, NAÍPE MASCULINO	16	18	R\$ 700,00	1º CLASSIFICADO
LUÍS CARLOS VIEIRA	HANDEBOL, NAÍPE FEMININO	132	146	R\$ 2.500,00	1º CLASSIFICADO
MARTINHO MROTSKOSKI NETO	HANDEBOL, NAÍPE MASCULINO	81	83	R\$ 2.500,00	1º CLASSIFICADO
LUIZA PIZOLATI MARCELINO	INICIAÇÃO ESPORTIVA, NAIPES MASCULINO E FEMININO	0	0	R\$ 1.500,00	1º CLASSIFICADO
NELSON LIMA DA SILVA	INICIAÇÃO ESPORTIVA, NAIPES MASCULINO E FEMININO	0	0	R\$ 1.500,00	2º CLASSIFICADO
RAFAEL ROBETTI INÁCIO	INICIAÇÃO ESPORTIVA, NAIPES MASCULINO E FEMININO	0	0	R\$ 1.500,00	3º CLASSIFICADO
RENATA ROSALINO MACHADO	INICIAÇÃO ESPORTIVA, NAIPES MASCULINO E FEMININO	0	0	-	4º
GRACIOMAR JOSÉ OLIVEIRA	INICIAÇÃO ESPORTIVA, NAIPES MASCULINO E FEMININO	0	0	-	5º
LUIZ HENRIQUE BERTI	INICIAÇÃO ESPORTIVA, NAIPES MASCULINO E FEMININO	0	0	-	6º
ALAN REZENDE ANDRADE	INICIAÇÃO ESPORTIVA, NAIPES MASCULINO E FEMININO	0	0	-	7º
JAIRO M. FERNANDES	KARATE, NAIPES MASCULINO E FEMININO	50	64	R\$ 2.500,00	1º CLASSIFICADO
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ FERNANDES	NATAÇÃO, NAIPES MASCULINO E FEMININO	134	149	R\$ 2.500,00	1º CLASSIFICADO
RODRIGO CANUTO DE SOUZA	TÊNIS DE CAMPO, NAIPES MASCULINO E FEMININO	134	146	R\$ 2.500,00	1º CLASSIFICADO

ALEXANDRE MEDEIROS GHIZI	TÊNIS DE MESA, NAIPES MASCULINO E FEMININO	191	216	R\$ 2.500,00	1º CLASSIFICADO
TIAGO MARCELINO GOMES	TRIATLO, NAIPES MASCULINO E FEMININO	10	12	R\$ 1.500,00	1º CLASSIFICADO -

Os candidatos marcados como “classificado” em cada modalidade serão chamados futuramente, conforme itens 8.1 a 8.4 do referido Edital.

Criciúma/SC, 28 de julho de 2021.

COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARCO ANTONIO CIMOLIN - SECRETÁRIO DA COMISSÃO

ANGELA MARIA SILVA - MEMBRO DA COMISSÃO

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **2386/2021**.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma e a Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina- SATC.

DO OBJETO: a formalização da realização de parceria, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que visa a aplicação de aulas de robótica para alunos do 5º (quinto) ao 9º (nono) ano da rede pública municipal com relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, no valor total de R\$ 1.688.683,97 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) pagos em 5 (cinco) parcelas, conforme o Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 12 meses da sua publicação, podendo ser prorrogada.

DATA: Criciúma-SC, 23 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Fernando Luiz Zancan, pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina- SATC , Valmir Dagostim, pela Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **2387/2021**.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma e a Associação sem fins lucrativos Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

DO OBJETO: a construção da estrutura do novo reservatório de água, bem como a aquisição e instalação de equipamento de coleta de energia solar, promovendo a educação ambiental para 1.500 (mil e quinhentas) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade atendidos pelo Bairro da Juventude e E.M.E.B Pe. Paulo Petruzzellis, no valor de R\$ 494.894,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais), pagos em parcela única, conforme cronograma de execução.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

DATA: Criciúma-SC, 25 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, José Altair Back, pelo Associação sem fins lucrativos Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas - Bairro da Juventude, Valmir Dagostim, pela Secretaria Municipal de Educação.

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 222/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 610389)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação e remoção, dos sistemas elétricos e de comunicação (rede e telefonia) em escolas da rede de ensino do município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia dois, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase da Concorrência Nº 222/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ – 05.848.238/0001-95; RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ – 04.948.916/0001-29; POLO COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – CNPJ – 14.780.667/0001-69; INFINITY GROUP LTDA – CNPJ – 23.106.953/0001-34; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ – 74.111.709/0001-09; NG3 CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ – 10.634.960/0001-67; TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ – 21.990.134/0001-77 e CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA – CNPJ – 02.463.994/0001-08. OAs empresas CONSTRUÇÕES VITÓRIA, NG3 CONSTRUTORA, RED ENERGY e POLO encontravam-se devidamente representadas e legalmente representadas neste ato. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes, ficando as documentações disponíveis para consulta de interessados. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde o Sr.º DEYVIS BOING CORRÊA, representante legal da empresa RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP fez que constasse em ata que a empresa TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMERCIO LTDA não apresentou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) para a letra "b" solicitada no item 4.1.8 do edital. E que a empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA atendeu parcialmente a solicitação da letra "b" do item 4.1.8 edital. Já o Sr.º NILTON GUIDI representante legal da empresa NG3 CONSTRUTORA LTDA – ME fez que constasse em ata que a empresa INFINITY GROUP LTDA não apresentou a PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL solicitada no item 4.1.2.2 do edital. Os demais representantes nada declararam. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do órgão demandante da licitação, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos) e responder aos questionamentos. Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicadas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-suplente

RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - DEYVIS BOING CORRÊA - Sócio administrador

POLO COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - GUILHERME MARAGNO BARBOSA - Procurador

NG3 CONSTRUTORA LTDA – ME - NILTON GUIDI - Sócio administrador

CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - JOACIR DORIGON BIANCO - Procurador

ATA 04 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 226/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 612471)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de urbanização de uma área de 15.074,27m² do entorno da E.M.E.B. FILHO DO MINEIRO, localizada na rua João Manoel Sebastião, bairro Metropol no Município de Criciúma-SC.

Às nove horas e trinta minutos, do dia dois, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento das propostas de preços que foram conferidas pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo, que, tendo realizada a conferência e avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas de preços das licitantes habilitadas, constatou que a proposta ofertada pela empresa WEST ENGENHARIA LTDA, apresenta multiplicações em desacordo com o critério de arredondamento em duas casas na carta de apresentação da proposta e na planilha orçamentária. Diante disso há a necessidade de se proceder determinadas correções e adequações por parte da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, em sua proposta de preços, pois a multiplicação de alguns valores unitários pelos respectivos quantitativos não fecharam com os da planilha orçamentária por ela apresentada, correções e adequações estas que em nada poderá alterar o valor global da proposta original apresentada que foi de R\$ R\$899.878,90, assim como não alterará a atual classificação geral. Já as planilhas apresentadas pelas demais empresas estavam corretas e foram atestadas a conformidade dos critérios de aceitabilidade dos preços estabelecidos no edital. Portando, a empresa **WEST ENGENHARIA LTDA**, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova planilha orçamentária e respectivos cronogramas físico e financeiro com as devidas correções e adequações no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, **no valor global de R\$899.878,90** (Oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme carta de apresentação de proposta, devendo ser utilizada preferencialmente a planilha disponibilizada pelo município elaborada pelo sistema OBRASGOV. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h55min., da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-suplente

ATA 02 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 231/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 612093)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração e aprovação, SOB DEMANDA, de projetos preventivos contra incêndio, necessários para regularização juntos aos órgãos competentes das Unidades Escolares existentes, e para algumas unidades que possuam projeto de ampliação, pertencentes ao município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia dois, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do Edital de Tomada de Preços nº. 231/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, sem nenhuma manifestação por parte das licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes Nº 2 (proposta de preços) das empresas habilitadas: AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS; CONSTRUCTIC CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; COSS ENGENHARIA EIRELI – ME; SETE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI; TRIPLAN PROJETOS LTDA – EPP; TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – ME; MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA; ARUN ENGENHARIA LTDA; AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; H2E ENGENHARIA LTDA; GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e VSA ENGENHARIA LTDA e as pessoas físicas



ALEXANDRE AGOSTINHO MOROTSKOSKI e JULIANA BRASIL NAZARIO. Assim sendo, a Presidente determinou o dia **04/08/2021 (quarta-feira) às 11h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h15min., da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-Suplente

Criciúma-SC, 02 de agosto de 2021.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 231/PMC/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração e aprovação, SOB DEMANDA, de projetos preventivos contra incêndio, necessários para regularização juntos aos órgãos competentes das Unidades Escolares existentes, e para algumas unidades que possuam projeto de ampliação, pertencentes ao município de Criciúma-SC

Prezados Licitantes: **AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA;**
SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS;
CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI;
COSS ENGENHARIA EIRELI – ME;
SETE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI;
TRIPLAN PROJETOS LTDA – EPP;
TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – ME;
MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA;
ARUN ENGENHARIA LTDA;
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
H2E ENGENHARIA LTDA;
GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;
VSA ENGENHARIA LTDA e pessoas físicas
ALEXANDRE AGOSTINHO MOROTSKOSKI e JULIANA BRASIL NAZARIO.

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços Nº 231/PMC/2021, comunicamos a realização da 3ª (Terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 612093, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **11h00min do dia 04/08/2021 (quarta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma –SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA 02 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 236/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 613422)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANALISADAS E CONFERIDAS PELA AREA TÉCNICA E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização com aplicação de microrrevestimento asfáltico à frio (MRF) de 8mm de espessura, incluindo o fornecimento de Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E, num trecho de 11,5Km da rodovia Luiz Rosso, localizada no Município de Criciúma-SC.

Às oito horas e trinta minutos, do dia dois do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município

designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, onde constatou-se, que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, ficando assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 1.667.001,95
2º	PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.001.686,25
3º	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.138.536,25
4º	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$ 2.200.464,70
5º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 2.859.569,10

Afim de atender à solicitação da Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo, que analisou a planilhas apresentadas, a Comissão solicita a empresa ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, através do seu representante legal, que seja providenciada a apresentação do detalhamento do cálculo do BDI apresentado, no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-suplente

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/PMC/2021

(Processo Administrativo N°615411)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de veículo 0km, do tipo “sedan”, em atendimento a Secretaria Geral do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2021 às 10h30min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 02 de agosto de 2021.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO

